



DECRETO Nº 173, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

1

DISPÕE SOBRE O FERIADO ESTADUAL DO DIA DE NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE DO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Estadual nº627, de 28 de dezembro de 1993**,

CONSIDERANDO que a referida lei estadual declara feriado, em todo o território tocantinense, o dia 08 de setembro, em celebração ao Dia de Nossa Senhora da Natividade Padroeira do Estado, integrando-o ao Calendário Cultural do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a celebração do Dia de Nossa Senhora da Natividade tem como objetivos valorizar as tradições religiosas e culturais do Estado, é estabelecida por lei estadual e é uma oportunidade para manifestações religiosas e para o turismo religioso na cidade de Natividade

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cristalândia – TO, o feriado estadual do Dia de Nossa Senhora da Natividade, celebrado em 08 de setembro, instituído pela Lei Estadual n Lei nº 627, de 28 de dezembro de 1993, razão pela qual não haverá expediente nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços públicos municipais considerados essenciais deverão funcionar normalmente durante o período mencionado no art. 1º deste Decreto, sem pagamento adicional aos servidores responsáveis por sua execução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristalândia – TO, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

WILSON JUNIOR
CARVALHO DE
OLIVEIRA:41388356104

Assinado de forma digital por
WILSON JUNIOR CARVALHO DE
OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2025.09.04 13:00:08 -0300

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal